



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2017

A Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de n.º **001/2017**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivo anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis n.ºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e posteriores alterações, **LEI MUNICIPAL Nº 3.811 DE 29.12.2016.**

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Regime de Execução: Direta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Repartição interessada: Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Horário: 09:00 HS. (horário local de Barra do Garças estando em horário de verão segue-se horário Oficial de Cuiabá sem horário de verão segue-se horário de Brasília).

Data da realização da sessão de processamento do Pregão: **18.05.2017.**

Local de Realização: Câmara Municipal de Barra do Garças: Rua Mato Grosso n.º 617, Bairro Centro.

1. OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

1.1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços e reposição de peças quando necessário dos veículos desta Casa de Leis.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 O prazo previsto para a execução do serviço e fornecimento do objeto do presente edital será da data de sua adjudicação até **31/12/2017**.

2.2 As despesas estão acobertadas por disponibilidade financeira e Saldo de Dotação Orçamentário do Orçamento Municipal Vigente **Lei Municipal nº 3.811 DE 29.12.2016** conforme objeto supra identificada pelo Código conforme abaixo, segue:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Dotação
CÂMARA MUNICIPAL	01.001.01.031.0001.2001.339030-Peças 01.001.01.031.0001.2001.339039-Serviços

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas, sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.2 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

3.3 O representante autorizado da licitante poderá estar acompanhado, porém apenas ele participará dos trabalhos e se manifestará quando solicitado.

4. ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

4.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, às **09h00min** (horário local de Barra do Garças estando em horário de verão segue-se horário Oficial de Cuiabá sem horário de verão segue-se horário de Brasília.) do dia **18.05.2017**, pela Secretaria da Câmara, com auxílio da equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 004 de 02/01/2017**, na Sessão



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Pública de Recebimento dos Envelopes, conforme a programação seguinte:

4.2 - Na sessão pública do dia **mencionado** proceder-se-á ao recebimento, dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

RESPECTIVO Nº DO CNPJ.

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

RESPECTIVO Nº CNPJ.

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 - Do recebimento dos envelopes até a data da sessão de processamento do pregão, os envelopes permanecerão lacrados e indevassáveis sob a guarda e responsabilidade da Secretaria da Câmara, sendo certo que serão abertos somente na sessão de processamento.

5. CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, conforme modelo no **Anexo II**.

5.1 - Entende-se por documento credencial:

a) No Caso de **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)**: Estatuto ou Contrato social com última alteração ou Consolidação e CNPJ, com cópia do RG, CPF e Título de Eleitor de todos os sócios da empresa. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica apresentar



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

documentos pessoais de todos os sócios da empresa. A falta do título de eleitor não desclassifica é apenas para cadastro interno. Conforme modelo no **Anexo II**.

a.1) Quando os documentos da alínea “a” forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação.

b) No Caso de PROCURADOR: Procuração ou declaração da licitante (com firma reconhecida) no qual constem com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação **incluindo as exigências da letra “a”**, com fotocópia dos docs. pessoais do procurador, Conforme modelo no **Anexo II**.

5.1.1 DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NO CREDENCIAMENTO:

-**Declaração** de comprometimento de habilitação (conforme modelo do **Anexo III**).

- **Declaração** de conhecimento e aceitação do teor do Edital (conforme modelo do **Anexo IV**)

5.2. Documentação em original com suas respectivas fotocópias podendo ser autenticada por funcionário da CMBG.

5.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014, a empresa deverá apresentar:

I - **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial** que a empresa enquadra-se como ME ou EPP;

II - **Declaração** firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no **CRC** (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte

III - **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Caso a empresa seja constituída de 2013 em diante a mesma deverá apresentar o balanço nas mesmas condições, de abertura da empresa, devidamente registrado na junta comercial, conforme LC 123/06:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

*I - no caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta **igual ou inferior a R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais); e [Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011](#) (Produção de efeitos – vide art. 7º da [Lei Complementar nº 139, de 2011](#))*

*II - no caso da empresa de **pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). [Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011](#) (Produção de efeitos – vide art. 7º da [Lei Complementar nº 139, de 2011](#))*

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

*§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo **será proporcional** ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.*

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.



5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

5.5. A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, não poderá ofertar lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

5.6. No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Secretaria da Câmara, apresentando os documentos para credenciamento.

5.7 **Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão ser original, ou autenticadas via cartório e ou pela comissão de licitação competente. A ausência dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de dar lances e ainda não poderá entrar com recurso contra as decisões do pregoeiro, contudo não a impedirá de ter sua proposta escrita classificada. As ME e EPP que não apresentarem documentação comprovando ser ME e EPP concorrerão normalmente com as demais empresas.**

5.8 QUANDO OS DOCUMENTOS CITADOS PARA FASE DE CREDENCIAMENTO FOREM APRESENTADOS, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO NOVAMENTE NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

6. DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

6.1 - Feito o credenciamento dos licitantes presentes, colhida a assinatura dos representantes das licitantes, o pregoeiro indagará aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição.

6.2 - Não será recebida nenhuma outra oferta de licitante e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, após iniciada a sessão.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

6.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes protocolados na sessão, a pregoeira procederá, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

6.4 - PROPOSTA

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador, conforme **ANEXO V**.

b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax, bem como o nome e cargo de seu representante legal;

c) Ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

d) Indicação do preço conforme o Anexo V' (proposta) deste Edital, em valor unitário e global, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista;

e) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

f) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

h) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

- i) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- l) Indicação da conta corrente bancária da licitante.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

7.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos seguintes termos:

7.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que, se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

7.2.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.2.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

7.3. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no item 7.1, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.4. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

7.5. Ocorrendo à situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

classificada. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato social, Estatuto ou documento equivalente, para a comprovação de que a atividade da empresa, é ou está ligado ao ramo pertinente do objeto desta licitação.**
- b) Cópia do RG E CPF de todos os sócios (será aceito Carteira de Habilitação, mas em razão da necessidade de cadastramento da data de expedição do RG, é importante apresentação da mesma).**
- c) Título de Eleitor de todos os sócios (a falta deste doc. Não desclassifica a licitante por não constar essa necessidade na Lei n. 8.666/93, é exigida apenas para cadastro interno);**
- d) Certidão Negativa de Débito Relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (com abrangência inclusive as contribuições sociais-I.N.S.S.);**
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal;**
- g) Certidão que prove a regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei n. 12.440/2011;**
- i) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- j) CNPJ-Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;**
- k) Declarações, ANEXO VI DO EDITAL;**
- l) No mínimo 1 (um) Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;**

8.2 Serão inabilitados, ainda, os licitantes que estiverem sob regime de concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido declarados inidôneos por qualquer órgão público e que não tenham sido reabilitados.

8.3. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

8.4. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia, exceto as certidões com marca d'água onde mencione validade apenas na original e exceto também por fax, desde que autenticados, por cartório competente ou, se acompanhados dos originais, **por servidor da Administração** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência pela Comissão de Licitação, aos presentes, ficando à disposição para retirada, por um período de 30 (trinta) dias, os daqueles não presentes no momento da conferência.

8.6. Na hipótese da parte final do Item anterior, expirado o prazo, a Comissão não mais se responsabilizará pela guarda dos documentos.

9.0 DAS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS PEQUENO PORTE (EPP):

9.1. - **Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, (inclusive declaração assinada com CRC do contador e documentação que comprove ser micro empresa ou empresa de pequeno porte) como também a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações pela Lei 147 de 07/08/2014. Caso não seja comprovada por documentação ser microempresa ou empresa de pequeno porte a mesma será tratada sem diferencial das demais empresas participantes, demais especificações conforme item 5.3 deste edital.**

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Presidente da Câmara Municipal.

10.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Legislativo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.



10.4 A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Legislativo Municipal.

11. FASE RECURSAL

11.1. No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração



à aquisição do objeto licitado.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, a ser designado posteriormente, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato. Conferir e fiscalizar a qualidade dos serviços, os prazos e condições já estabelecidos neste edital e de acordo como o Termo de Referência anexo I do Edital, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

13.3. A Câmara se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

13.4. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 15 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

13.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

14. DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão formalizados na forma da Lei do Pregão n.º 10.520 e Lei Federal n.º 8.666/93. **Conforme minuta do contrato em Anexo V.**

14.2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

14.3. O detentor do Contrato será convocado para que no prazo de 3 (tres)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

14.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo como o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pela **CMBG**.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com Certidão da União; com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

15.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16. PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

16.3. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

- SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Câmara Municipal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 São obrigações do Contratante:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

- 17.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 17.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 17.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 17.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 17.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 17.7. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 17.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS, FGTS.
- 17.9. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
- 17.10. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 18.2. Cumprir os prazos estipulados neste edital;
- 18.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

18.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como, por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários;

18.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos, decorrentes da demora na execução desde que comprovado que o erro é da contratada; caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

18.6. Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo Contratante.

18.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato; Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

18.8. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

18.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

18.10. Executar os serviços em total conformidade com o Anexo I (Termo de referência);

18.11. Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida;

18.12. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.



18.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

18.14. Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

18.15. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

18.16. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

18.17 A LICITANTE DEVERÁ TER OFICINA ESTABELECIDA EM BARRA DO GARÇAS/MT OU ARCAR COM TODOS OS CUSTOS REFERENTES AO GUINCHO NO TRECHO: DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ATÉ A EMPRESA LICITANTE. AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO DA EMPRESA AO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocoladas, *in loco*, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min, a Rua Mato Grosso nº 617, Bairro Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

19.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

19.3. Questões Diversas poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, telefone n.º (66) 3401 -2484, no horário das 08h às 11h.

19.4. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ordem estritamente informal.

19.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.7. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.8. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

19.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução do contrato, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

20. CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1 - Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo De Declaração De Comprometimento De Habilitação;

Anexo IV – Modelo De Declaração De Conhec. e Aceitação Do Teor Do Edital

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI - Modelo De Declarações;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

20.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

20.3. Todos os horários constantes deste Edital tem como referência o horário oficial de Brasília/DF.

Barra do Garças – MT, 27 de ABRIL de 2017.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA CMBG.”

JUSTIFICATIVA:

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A FIM DE PRESERVAR OS VEÍCULOS DA CMBG (DUAS CAMINHONETES), CONSERVANDO-OS E EVITANDO A DEPRECIÇÃO DOS MESMOS EM FUNÇÃO DE FALTA DE MANUTENÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

UM VEÍCULO MARCA GM/CHEVROLET MODELO S-10 CD LT.2.4 4X2 COR PRATA SWITCHBLADE FABR./MOD. 2014/2014, PLACA QBH-3896, CHASSI 9BG148EPOEC45208, COMBUSTÍVEL FLEXPPOWER

UM VEÍCULO MARCA GM/CHEVROLET MODELO S-10 CD 2.4 4X2 RODEIO COR BRANCO MAHLER, FAB/MOD. 2010/2011, PLACA NJP-4962, CHASSI 98G138XP08C439099, COMBUSTÍVEL FLEXPPOWER.

DESCRIÇÃO DE PEÇAS E POSSÍVEIS SERVIÇOS CONFORME NECESSIDADE DOS VEÍCULOS COM VALORES ESTIMADOS POR LOTE:

LOTE 01: PNEU S-10 2014/2014 PLACA QBH-3896 COR PRATA

ÍTEM	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID/QUANT.	VR.UNIT. ESTIMADO	VR.TOTAL ESTIMADO
01	230971-8 COD. UNID. 1	PNEU 245/70/16 (PNEUMATICO P/AUTOMOVEL)	08	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
				TOTAL:	R\$ 8.800,00

LOTE 02: PEÇAS S-10 2014/2014 PLACA QBH-3896 COR PRATA

ÍTEM	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID/QUANT.	VR.UNIT. ESTIMADO	VR.TOTAL ESTIMADO
1.	178749-7 COD. UNID. 1	AMORTECEDOR DT	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
2.	358815-7 COD. UNID. 1	AMORTECEDOR TR	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3.	171936-0 COD. UNID. 1	BATERIA 75 AMP.	2	R\$ 970,00	R\$ 1.940,00
4.	376685-3 COD. UNID. 1	CILINDRO MESTRE DO FREIO	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

5.	157386-1 COD. UNID. 1	COLA P/ PARA-BRISA	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
6.	331559-2 COD. UNID. 1	CORREIA DENTADA	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
7.	376106-1 COD. UNID. 1	FILTRO DE AR MOTOR	8	R\$ 118,00	R\$ 944,00
8.	318907-4 COD. UNID. 1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
9.	380619-7 COD. UNID. 1	FILTRO DE OLEO MOTOR	10	R\$ 29,99	R\$ 299,90
10.	225738-6 COD. UNID. 1	LAMPADA FAROL	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
11.	118047-9 COD. UNID. 1	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
12.	251026-0 COD. UNID. 1	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
13.	375464-2 COD. UNID. 1	OLEO MOTOR 15W40	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
14.	350782-3 COD. UNID. 1	PALHETA DIANTEIRA	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
15.	179075-7 COD. UNID. 1	VIDRO DO PARA-BRISA	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
16.	259715-2 COD. UNID. 1	TENSOR CORREIA DENTADA	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
				TOTAL	R\$ 13.683,90

LOTE 03: SERVIÇOS S-10 2014/2014 PLACA QBH-3896 COR PRATA

ÍTEM	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ QUANT.	VR.UNIT. ESTIMADO	VR.TOTAL ESTIMADO
1.	220647-1 COD. UNID. 1	SERV. ALINHAMENTO	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
2.	224716-0 COD. UNID. 1	SERV. CAMBAGEM	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
3.	342132-5 COD. UNID. 1	SERV. LIMPEZA DE BICO	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
4.	408835-2 COD. UNID. 1	SERV. LIMPEZA DE TANQUE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5.	235807-7 COD. UNID. 1	SERV. LIMPEZA RADIADOR	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

6.	220657-9 COD. UNID. 1	SERV. REGULAGEM ELETRONICA (injeção eletrônica)	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
7.	293113-3 COD. UNID. 1	SERV. REGULAGAR FREIO	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
8.	222885-8 COD. UNID. 1	SERV. REV.ALTERNADOR/MOTOR PARTIDA	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
9.	TCEMT0000138 COD. UNID. 1	SERV. TESTE DE REGULAGEM DE BOMBA DA ALTA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
10.	228813-3 COD. UNID. 1	SERV. REV. AR CONDICIONADO	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
11.	289999-0 COD. UNID. 1	SERV. PARTE ELÉTRICA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
12.	329627-0 COD. UNID. 1	SERV. SUBST. EMBREAGEM	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
13.	221017-7 COD. UNID. 1	SERV. SUBST. CORREIA DENTADA	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
14.	277413-5 COD. UNID. 1	SERV. COLAR TAMPA DIFERENCIAL	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
15.	358261-2 COD. UNID. 1	SERV. TROCAR PARABRISA	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
16.	315722-9 COD. UNID. 1	SERV. SUSPENSÃO TR (TRASEIRA)	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
17.	224720-8 COD. UNID. 1	SERV. SUSPENSÃO DT (DIANTEIRA)	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
18.	222858-0 COD. UNID. 1	SERV. REV. CAIXA DE DIREÇÃO	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
19.	332177-0 COD. UNID. 1	SERV. BALANCEAMENTO	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
20.	293198-2 COD. UNID. 1	SERV. MONTAGEM PNEUS	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
21.	236728-9 COD. UNID. 1	SERV. REM. INST.PASTILHA FREIO	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
				TOTAL	R\$ 11.708,00

LOTE 04: PNEU S-10 2.4 FLEX 2010/2011 PLACA NJP-4962 COR BRANCA

ÍTEM	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ QUANT.	VR.UNIT. ESTIMADO	VR.TOTAL ESTIMADO
01	236497-2 Cod. Unid. 1	PNEU 235/70/16 (PNEUMATICO P/AUTOMOVEL)	08	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
				TOTAL:	R\$ 6.800,00

LOTE 05: PEÇAS S-10 2.4 FLEX 2010/2011 PLACA NJP-4962 COR BRANCA

ÍTEM	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID/	VR.UNIT.	VR.TOTAL
------	------------	---------------	-------	----------	----------



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

			QUANT.	ESTIMADO	ESTIMADO
1.	178749-7 COD. UNID. 1	AMORTECEDOR DT (DIANTEIRO)	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
2.	358815-7 COD. UNID. 1	AMORTECEDOR TR (TRASEIRO)α	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
3.	274829-0 COD. UNID. 1	BATERIA 60 AMP.	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
4.	376685-3 COD. UNID. 1	CILINDRO MESTRE DO FREIO	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
5.	157386-1 COD. UNID. 1	COLA P/BRISA	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
6.	331559-2 COD. UNID. 1	CORREIA DENTADA	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
7.	376106-1 COD. UNID. 1	FILTRO DE AR MOTOR	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
8.	318907-4 COD. UNID. 1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
9.	380619-7 COD. UNID. 1	FILTRO DE OLEO MOTOR	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
10.	170990-9 JOGO 2046	JOGO CABO DE VELA	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
11.	175951-5 COD. UNID. 1	JOGO VELA DE IGNIÇÃO	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
12.	251026-0 COD. UNID. 1	KIT EMBREAGEM	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
13.	375464-2 COD. UNID. 1	OLEO MOTOR 15W40	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
14.	350782-3 COD. UNID. 1	PALHETA DIANT.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
15.	179075-7 COD. UNID. 1	VIDRO DO PARABRISA	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
16.	259715-2 COD. UNID. 1	TENSOR CORREIA DENTADA	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
				TOTAL	R\$ 12.040,00

LOTE 06: SERVIÇOS S-10 2.4 FLEX 2010/2011 PLACA NJP-4962 COR BRANCA

ÍTEM	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ QUANT.	VR.UNIT. ESTIMADO	VR.TOTAL ESTIMADO
1.	220647-1 COD. UNID. 1	SERV. ALINHAMENTO	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
2.	224716-0 COD. UNID. 1	SERV. CAMBAGEM	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
3.	342132-5 COD. UNID. 1	SERV. LIMPEZA DE BICO	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
4.	408835-2 COD. UNID. 1	SERV. LIMPEZA DE TANQUE	1	R\$500,00	R\$ 500,00
5.	235807-7 COD. UNID. 1	SERV. LIMPEZA RADIADOR	2	R\$ 250,00	R\$500,00
6.	220657-9 COD. UNID. 1	SERV. REGULAGEM ELETRONICA	2	R\$400,00	R\$ 800,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

		(Injeção eletrônica)			
7.	293113-3 COD. UNID. 1	SERV. REGULAGEM FREIO	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
8.	222885-8 COD. UNID. 1	SERV. REV. ALTERNADOR/MOTOR PARTIDA	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
9.	390676-0 COD. UNID. 1	SERV. DESEMPENAR MANGA EIXO DT	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
10.	228813-3 COD. UNID. 1	SERV. REV. AR CONDICIONADO	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
11.	289999-0 COD. UNID. 1	SERV. PARTE ELÉTRICA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
12.	329627-0 COD. UNID. 1	SERV. SUBST. EMBREAGEM	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
13.	221017-7 COD. UNID. 1	SERV. SUBST. CORREIA DENTADA	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
14.	277500-0 COD. UNID. 1	SERV. SUBST. CILINDRO PEDAL	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
15.	300382-5 COD. UNID. 1	SERV. SOLDA TUBO PRIMARIO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16.	358261-2 COD. UNID. 1	SERV. TROCAR PARABRISA	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
17.	315722-9 COD. UNID. 1	SERV. SUSPENSÃO TR (TRASEIRA)	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
18.	224720-8 COD. UNID. 1	SERV. SUSPENSÃO DT (DIANTEIRA)	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
19.	222858-0 COD. UNID. 1	SERV. REV. CAIXA DE DIREÇÃO	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
20.	332177-0 COD. UNID. 1	SERV. BALANCEAMENTO	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
21.	293198-2 COD. UNID. 1	SERV. MONTAGEM PNEUS	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
22.	236728-9 COD. UNID. 1	SERV. REM. INST.PASTILHA FREIO	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
				TOTAL	R\$ 11.898,00

TOTAL GERAL ESTIMADO:	R\$ 64.929,90
------------------------------	----------------------

1.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Execução dos serviços de manutenção e aplicação de peças, deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, correndo por conta da contratada as despesas de seguro transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratado, fica a empresa contratada responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

havia nos veículos e/ou em seus equipamentos por ela recebido, até sua entrega definitiva juntamente com os serviços contratados devidamente executados.

- 1.2. Para a realização da prestação de serviço o responsável (empresa vencedora) deverá realizar uma análise prévia e detalhada das condições em que se encontra o veículo, dos serviços que deverão ser executados e das peças que deverão ser trocadas, assinando a declaração de vistoria.
- 1.3. Todas as peças "velhas" deverão ser trocadas por peças novas e entregues juntamente com o veículo.
- 1.4. Prazo para realização dos serviços: deverá ter início em até 02 (dois) dias a contar da data de assinatura do contrato término em **31.12.2017**, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI. Os serviços deverão ser realizados no máximo em cinco dias a contar da entrega da declaração de vistoria devidamente assinada pela empresa vencedora, em caso de serviços mais demorados deverá ser especificado o prazo de término do serviço na declaração de vistoria.
- 1.5. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 1.6. Indicação do preço conforme o **Anexo V, (proposta)** deste Edital, em valor unitário e global, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os tributários e os decorrentes da legislação trabalhista;
- 1.7. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- 1.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.9 A LICITANTE DEVERÁ TER OFICINA ESTABELECIDADA EM BARRA DO GARÇAS/MT OU ARCAR COM TODOS OS CUSTOS REFERENTES AO GUINCHO NO TRECHO: DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ATÉ A EMPRESA LICITANTE. AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO DA EMPRESA AO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONFORME ITEM 18.17 DESTE EDITAL.

2.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Os pagamentos serão efetuados **até 30 dias** após a emissão da respectiva nota fiscal, dos serviços e ou troca de peças quando necessário
- 2.2. Os pagamentos mensais serão realizados pela CONTRATANTE mediante apresentação comprovação de regularidade fiscal.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

3.0 - UNIDADE FISCALIZADORA

3.1. A fiscalização do contrato objeto desse certame será exercida por representante devidamente nomeado por portaria do presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

4.0. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____
(CARGO) _____, portador(a) do R.G. n. _____ e
C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a CÂMARA
MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS – MT, na licitação na modalidade pregão n.º
_____/2015, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.: _____

CARGO: _____

Obs. Este deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do Pregão Presencial nº ____/____ da Câmara Municipal de Barra do Garças, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTAS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS- MT
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 617 – CENTRO – CEP:

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º ____/2017

ABERTURA DIA _____ ÀS _____ HORAS

A EMPRESA _____, ESTABELECIDA NA
 RUA _____, N.º _____, COMPLEMENTO:
 _____, C.N.P.J. n.º _____ TELEFONE: _____
 FAX: _____ BAIRRO: _____, CIDADE: _____
 ESTADO: _____, DADOS BANCÁRIOS: _____.

1.0 – **OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços e reposição de peças quando necessário dos veículos desta Casa de Leis, conforme especificações abaixo:

MARCA:	MODELO/COR	FAB/MOD	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
GM/ Chevrolet	S-10 CD LT 2.4 4X2 COR PRATA SWITCHBLADE	2014/2014	QBH 3896	9BG148E P0EC452 08	FLEXPOWER	10000776
GM/ Chevrolet	S-10- CD 2.4 4X2 RODEIO COR BRANCOMAHLER	2010/2011	NJP 4962	98G138X P08C439 099	FLEX POWER	1241

Relação de serviços e peças de reposição em caso de necessidade com valores estimados:

LOTE 01: PNEU S-10 2014/2014 PLACA QBH-3896 COR PRATA

ÍTEM	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
01	230971-8 COD. UNID. 1	PNEU 245/70/16 (PNEUMATICO P/AUTOMOVEL)	08	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

				TOTAL:	R\$
--	--	--	--	---------------	------------

LOTE 02: PEÇAS S-10 2014/2014 PLACA QBH-3896 COR PRATA

ÍTEM	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1.	178749-7 COD. UNID. 1	AMORTECEDOR DT	2		
2.	358815-7 COD. UNID. 1	AMORTECEDOR TR	2		
3.	171936-0 COD. UNID. 1	BATERIA 75 AMP.	2		
4.	376685-3 COD. UNID. 1	CILINDRO MESTRE DO FREIO	1		
5.	157386-1 COD. UNID. 1	COLA P/ PARA-BRISA	1		
6.	331559-2 COD. UNID. 1	CORREIA DENTADA	1		
7.	376106-1 COD. UNID. 1	FILTRO DE AR MOTOR	8		
8.	318907-4 COD. UNID. 1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8		
9.	380619-7 COD. UNID. 1	FILTRO DE OLEO MOTOR	10		
10.	225738-6 COD. UNID. 1	LAMPADA FAROL	4		
11.	118047-9 COD. UNID. 1	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	1		
12.	251026-0 COD. UNID. 1	KIT EMBREAGEM	1		
13.	375464-2 COD. UNID. 1	OLEO MOTOR 15W40	60		
14.	350782-3 COD. UNID. 1	PALHETA DIANTEIRA	1		
15.	179075-7 COD. UNID. 1	VIDRO DO PARABRISA	1		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

16.	259715-2 COD. UNID. 1	TENSOR CORREIA DENTADA	1		
				TOTAL	R\$

LOTE 03: SERVIÇOS S-10 2014/2014 PLACA QBH-3896 COR PRATA

ÍTEM	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1.	220647-1 COD. UNID. 1	SERV. ALINHAMENTO	6		
2.	224716-0 COD. UNID. 1	SERV. CAMBAGEM	2		
3.	342132-5 COD. UNID. 1	SERV. LIMPEZA DE BICO	2		
4.	408835-2 COD. UNID. 1	SERV. LIMPEZA DE TANQUE	1		
5.	235807-7 COD. UNID. 1	SERV. LIMPEZA RADIADOR	2		
6.	220657-9 COD. UNID. 1	SERV. REGULAGEM ELETRONICA (injeção eletrônica)	2		
7.	293113-3 COD. UNID. 1	SERV. REGULAGAR FREIO	2		
8.	222885-8 COD. UNID. 1	SERV. REV.ALTERNADOR/MOTOR PARTIDA	1		
9.	TCEMT0000138 COD. UNID. 1	SERV. TESTE DE REGULAGEM DE BOMBA DA ALTA	1		
10.	228813-3 COD. UNID. 1	SERV. REV. AR CONDICIONADO	1		
11.	289999-0 COD. UNID. 1	SERV. PARTE ELÉTRICA	1		
12.	329627-0 COD. UNID. 1	SERV. SUBST. EMBREAGEM	1		
13.	221017-7 COD. UNID. 1	SERV. SUBST. CORREIA DENTADA	2		
14.	277413-5 COD. UNID. 1	SERV. COLAR TAMPA DIFERENCIAL	2		
15.	358261-2 COD. UNID. 1	SERV. TROCAR PARABRISA	1		
16.	315722-9 COD. UNID. 1	SERV. SUSPENSÃO TR (TRASEIRA)	1		
17.	224720-8 COD. UNID. 1	SERV. SUSPENSÃO DT (DIANTEIRA)	1		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

18.	222858-0 COD. UNID. 1	SERV. REV. CAIXA DE DIREÇÃO	1		
19.	332177-0 COD. UNID. 1	SERV. BALANCEAMENTO	20		
20.	293198-2 COD. UNID. 1	SERV. MONTAGEM PNEUS	4		
21.	236728-9 COD. UNID. 1	SERV. REM. INST.PASTILHA FREIO	1		
				TOTAL	R\$

LOTE 04: PNEU S-10 2.4 FLEX 2010/2011 PLACA NJP-4962 COR BRANCA

<u>ÍTEM</u>	<u>CODIGO TCE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNID/ QUANT.</u>	<u>VR.UNIT.</u>	<u>VR.TOTAL</u>
01	236497-2 Cod. Unid. 1	PNEU 235/70/16 (PNEUMATICO P/AUTOMOVEL)	08	R\$	R\$
				TOTAL:	R\$

LOTE 05: PEÇAS S-10 2.4 FLEX 2010/2011 PLACA NJP-4962 COR BRANCA

<u>ÍTEM</u>	<u>CODIGO TCE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNID/ QUANT.</u>	<u>VR.UNIT.</u>	<u>VR.TOTAL</u>
1.	178749-7 COD. UNID. 1	AMORTECEDOR DT (DIANTEIRO)	2		
2.	358815-7 COD. UNID. 1	AMORTECEDOR TR (TRASEIRO)α	2		
3.	274829-0 COD. UNID. 1	BATERIA 60 AMP.	2		
4.	376685-3 COD. UNID. 1	CILINDRO MESTRE DO FREIO	1		
5.	157386-1 COD. UNID. 1	COLA P/BRISA	2		
6.	331559-2 COD. UNID. 1	CORREIA DENTADA	1		
7.	376106-1 COD. UNID. 1	FILTRO DE AR MOTOR	8		
8.	318907-4 COD. UNID. 1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	8		
9.	380619-7 COD. UNID. 1	FILTRO DE OLEO MOTOR	8		
10.	170990-9 JOGO 2046	JOGO CABO DE VELA	1		
11.	175951-5 COD. UNID. 1	JOGO VELA DE IGNIÇÃO	1		
12.	251026-0 COD. UNID. 1	KIT EMBREAGEM	1		
13.	375464-2 COD. UNID. 1	OLEO MOTOR 15W40	70		
14.	350782-3 COD. UNID. 1	PALHETA DIANT.	1		
15.	179075-7 COD. UNID. 1	VIDRO DO PARABRISA	1		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

16.	259715-2 UNID. 1	COD.	TENSOR CORREIA DENTADA	1		
					TOTAL	R\$

LOTE 06: SERVIÇOS S-10 2.4 FLEX 2010/2011 PLACA NJP-4962 COR BRANCA

ÍTEM	CODIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1.	220647-1 COD. UNID. 1	SERV. ALINHAMENTO	6		
2.	224716-0 UNID. 1	COD. SERV. CAMBAGEM	2		
3.	342132-5 UNID. 1	COD. SERV. LIMPEZA DE BICO	2		
4.	408835-2 UNID. 1	COD. SERV. LIMPEZA DE TANQUE	1		
5.	235807-7 UNID. 1	COD. SERV. LIMPEZA RADIADOR	2		
6.	220657-9 UNID. 1	COD. SERV. REGULAGEM ELETRONICA (Injeção eletrônica)	2		
7.	293113-3 COD. UNID. 1	SERV. REGULAGEM FREIO	1		
8.	222885-8 COD. UNID. 1	SERV. REV. ALTERNADOR/MOTOR PARTIDA	1		
9.	390676-0 COD. UNID. 1	SERV. DESEMPENAR MANGA EIXO DT	1		
10.	228813-3 COD. UNID. 1	SERV. REV. AR CONDICIONADO	1		
11.	289999-0 COD. UNID. 1	SERV. PARTE ELÉTRICA	1		
12.	329627-0 COD. UNID. 1	SERV. SUBST. EMBREAGEM	1		
13.	221017-7 COD. UNID. 1	SERV. SUBST. CORREIA DENTADA	2		
14.	277500-0 COD. UNID. 1	SERV. SUBST. CILINDRO PEDAL	1		
15.	300382-5 COD. UNID. 1	SERV. SOLDA TUBO PRIMARIO	1		
16.	358261-2 COD. UNID. 1	SERV. TROCAR PARABRISA	1		
17.	315722-9 COD. UNID. 1	SERV. SUSPENSÃO TR (TRASEIRA)	1		
18.	224720-8 COD. UNID. 1	SERV. SUSPENSÃO DT (DIANTEIRA)	1		
19.	222858-0 COD. UNID. 1	SERV. REV. CAIXA DE DIREÇÃO	1		
20.	332177-0 COD. UNID. 1	SERV. BALANCEAMENTO	20		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

21.	293198-2 COD. UNID. 1	SERV. MONTAGEM PNEUS	4		
22.	236728-9 COD. UNID. 1	SERV. REM. INST.PASTILHA FREIO	1		
				TOTAL	R\$

TOTAL GERAL	
--------------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
- TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.
- DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.
- GARANTIA DOS SERVIÇOS MINIMO DE 06 (SEIS) MESES.

Barra do Garças - MT, ____ DE _____ DE 2017.

(assinatura do responsável da firma proponente)



ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, residente e domiciliada no endereço DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;**

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA CMBG.” que entre si celebram a Câmara Municipal de Barra do Garças _MT e a Empresa _____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
CONTRATO Nº ____/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.051.469/0001-27, situada na Rua Mato Grosso, nº. 617 na cidade de Barra do Garças-/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Joaquim Guardiato, n.2083, Bairro São Sebastião II, portador da cédula de identidade Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, conforme ATA DE POSSE DE 01.01.2017, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: empresa - _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, sito à _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG. nº. _____ e CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA CMBG.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais conforme a necessidade.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme determinado no Anexo I - Termo de Referência do Edital de **Pregão nº ____/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R\$ _____ (_____), divididos em (__) parcelas mensais de R\$ _____ (_____), proposto pela CONTRATADA.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela licitante vencedora.

3.3 - Os pagamento serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 - O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 - O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31/12/2017** ou á aquisição total do objeto do contrato, **prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.**

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Câmara Municipal 01.001.01.031.0001.2001.339030-Peças;
01.001.01.031.0001.2001.339039-Serviços

CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES 6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência.
- b) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso conforme Termo de Referência;
- c) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

d) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;

e) A LICITANTE DEVERÁ TER OFICINA ESTABELECIDADA EM BARRA DO GARÇAS/MT OU ARCAR COM TODOS OS CUSTOS REFERENTES AO GUINCHO NO TRECHO: DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ATÉ A EMPRESA LICITANTE. AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO DA EMPRESA AO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONFORME ÍTEM 18.17 DESTE EDITAL.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.

f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.

h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais; d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Processo de Licitação, deste Pregão Presencial e respectivos anexos, bem como à proposta de preços da vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; d) fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial - IOMAT.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 – As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

rra do Garças - MT; _____ de _____ de 2017.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ N.

1º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____

Nº RG.: _____

Nº CPF: _____

ENDEREÇO: _____

2º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____

Nº RG.: _____

Nº CPF: _____

ENDEREÇO: _____



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017-DA CÂMARA MUNICIPAL**, possui **45 (quarenta e cinco)** folhas numericamente ordenadas.

Barra do Garças, 27 de abril de 2017.

Simone W. Gonçalves
Pregoeira Oficial.